



Edital PROGRAD/UFOP N° 01, de 16 janeiro de 2020

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), convida os estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP, em todos os seus *campi*, para inscrição no processo seletivo para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisae/2020), conforme o estabelecido a seguir. De acordo com a previsão de investimentos do Ministério da Educação serão selecionados até 05 bolsistas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.1° Poderá se inscrever na seleção para a bolsa Promisae/2020 o aluno que obedecer à seguinte condição: ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

DA SELEÇÃO

Art. 2° A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I. Regularidade do visto temporário de estudante (VITEM-IV) e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), verificada mediante a apresentação do visto e do RNE atualizados ou a apresentação do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- II. Condição socioeconômica, analisada com base em critérios estabelecidos pela UFOP, mediante parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE);
- III. Coeficiente de rendimento acadêmico;
- IV. Frequência escolar;
- V. Custo de vida local;
- VI. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.
- VII. Envolvimento do discente em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão.

§1° Os critérios de seleção citados não estão em ordem de prioridade.

§ 2° Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato cuja situação se enquadre em alguma das situações descritas no Art. 12.

DA INSCRIÇÃO

Art.3° A entrega da documentação citada no Art. 4° será realizada no local, prazo e horário abaixo:

- a) Local: Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFOP), no campus Universitário Morro do Cruzeiro, S/N°, Ouro Preto/MG;
- b) Prazo: 20/01/2020 a 31/01/2020;
- c) Horário: das 8h às 16horas.



DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O candidato deverá entregar os seguintes documentos, na fase de inscrição:

- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- II. Formulário socioeconômico preenchido e assinado;
- III. Termo de compromisso preenchido e assinado;
- IV. Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- V. Extratos bancários referentes ao período de agosto/2019 a dezembro/2019;
- VI. Faturas de cartões de crédito referentes ao período de agosto/2019 a dezembro/2019;
- VII. Cópia do contrato de aluguel da residência, com comprovante de pagamento referente ao mês de dezembro/2019; cópias das contas de água, de luz, de telefone fixo (endereço da residência legível) e de telefone celular, referentes ao mês de dezembro/2019;
- VIII. Informação sobre quantas pessoas ocupam o mesmo domicílio em que reside.

§1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estarão disponíveis no site da PROGRAD (www.PROGRAD.ufop.br> NAP> PEC-G Programa de Estudante-Convênio de Graduação > BOLSA PROMISAES).

§2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a entrega de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

§3º A PROGRAD/UFOP emitirá histórico escolar atualizado para fins de análise de desempenho acadêmico.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º A análise da documentação dos candidatos será feita por representantes da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE). O processo acontecerá em duas fases:

1ª Fase: Análise da condição socioeconômica, realizada pela PRACE.

2ª Fase: Análise da vida acadêmica, realizada pela PROGRAD.

§1º Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFOP

Art. 6º A UFOP encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao Promisaes/2020.

Art. 7º A UFOP seguirá o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–Promisaes, especialmente o exposto no Art.3º da referida Portaria.



DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 8º Ao estudante-convênio selecionado para o Promisae/2020 caberá:

- I. Seguir as normas contidas no Decreto Nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao §1º, Art. 7º (regularidade da situação migratória) e ao Art. 12 (condições de desligamento) sob pena de suspensão ou de cancelamento da bolsa;
- II. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da Ufop e regulamentação do PEC-G;
- III. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários no sistema MinhaUfop;
- IV. Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício.

§1º A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO DA BOLSA

Art. 9º O pagamento da bolsa Promisae/2020, no valor mensal de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado por meio de depósito em conta corrente individual cadastrada no sistema MinhaUfop. É de responsabilidade do estudante-convênio a manutenção dos seus dados bancários no sistema.

Art. 10º Serão concedidas 05 (cinco) bolsas a cada estudante-convênio selecionado, durante os meses de março de 2020 a fevereiro de 2021.

DO RESULTADO

Art. 11 A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados serão procedidas por uma comissão de seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

§1º O resultado final do processo de seleção das bolsas Promisae/2020 será divulgado no site da PROGRAD/UFOP, no dia 17 de fevereiro de 2020.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 12 O estudante-convênio selecionado pela Ufop para receber a bolsa Promisae/2020 terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I. Conclusão do curso;
- II. Desligamento do PEC-G;
- III. Desligamento do curso;
- IV. Reprovação por falta em todas as disciplinas cursadas, durante a vigência do auxílio;
- V. Matrícula em menos de quatro disciplinas (ou 16 créditos) por semestre letivo;
- VI. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados);
- VII. Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- VIII. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do Promisae e dos seus documentos de referência;
- IX. Pedido de desligamento do Promisae por parte do beneficiário;
- X. Decisão judicial;
- XI. Falecimento do beneficiário;
- XII. Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outra bolsa do governo brasileiro;
- XIII. Transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo Promisae;
- XIV. Não atualização do visto temporário e do RNE junto à Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13 A apresentação da documentação citada no Art. 4º não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa Promisae/2020.

Art.14 Os estudantes que se encontrarem em trânsito poderão encaminhar a documentação via Sedex ou com Aviso de Recebimento (AR), devendo ser postada, impreterivelmente, até o dia 30/01/2020 (um dia útil antes do término do prazo para as inscrições).

Art.16 Caberá recurso quanto ao resultado final do processo seletivo para a Bolsa Promisae/2020 no prazo de 48 horas, a partir da data de sua publicação no site da PROGRAD/UFOP, devidamente fundamentado e dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.

Art.17 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Art. 19 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

CRONOGRAMA

Evento	Datas/Período
Publicação do Edital	16 de janeiro de 2020
Inscrições	21 a 31 de janeiro de 2020
Análise das Inscrições	01 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020
Divulgação do Resultado Final	17 de fevereiro de 2020

Ouro Preto, 16 de janeiro de 2020.

Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitor de Graduação